



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA

Processo Nº 121 Exercício de: 2021

### ASSUNTO:

**Projeto de Lei nº 065/2021 do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo** – institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jaguariúna o “Dia do Bombeiro” no âmbito do Município de Jaguariúna e dá outras providências;

Nome: Ver. Walter L.T. Camargo

APROVADO EM 1<sup>o</sup> DISCUSSÃO  
em Sessão de 09/11/2021  
[Signature]  
PRESIDENTE

APROVADO EM 2<sup>o</sup> DISCUSSÃO  
em Sessão de 16/11/2021  
[Signature]  
PRESIDENTE

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>09/11/2021</u>	<u>[Signature]</u> PRESIDENTE

### ATUAÇÃO

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>16/11/2021</u>	<u>[Signature]</u> PRESIDENTE

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nesta cidade de jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu \_\_\_\_\_ Secretário, a subscrevi



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 09/11/2021

**PROJETO DE LEI Nº 65 /2021**

  
PRESIDENTE

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>09/11/2021</u>	 PRESIDENTE

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jaguariúna o "Dia do Bombeiro" no âmbito do Município de Jaguariúna e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova:

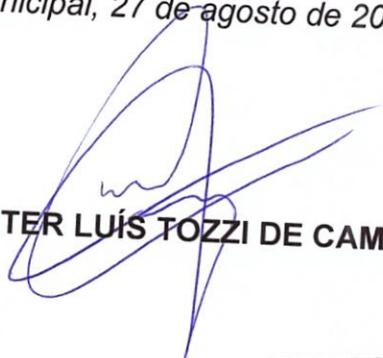
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Jaguariúna o "Dia do Bombeiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de julho.

Art. 2º A data fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaguariúna.

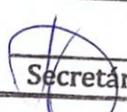
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 27 de agosto de 2021.

LIDO EM SESSÃO  
DE 14 / 109 / 121  
  
PRESIDENTE

  
VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 16/11/2021  
  
PRESIDENTE

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº de Ordem	<u>1575/2021</u>
Fls. Nº	<u>051</u> Livro Nº <u>042</u>
<u>24/08/2021</u>	 Secretária

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>16/11/2021</u>	 PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE nº 461/2021

Jaguariúna, 15 de setembro de 2021

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o Projeto de Lei nº 065/2021, do Sr. Walter Luiz Tozzi de Camargo, que institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jaguariúna o “Dia do Bombeiro” no âmbito do Município de Jaguariúna e dá outras providências; lido em Sessão Ordinária, realizada em 14 de setembro do corrente, por esta Casa de Leis, para que o mesmo seja pautado em reunião Ordinária das Comissões Permanentes, nos termos do inciso I, art. 83, do R.I.

Atenciosamente,

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Presidente

Ao Senhor  
Vereador Wilian Barbosa do Morrinho  
Presidente da Comissão Permanente de  
Constituição, Justiça e Redação  
Jaguariúna/S.P.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 065/2021.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE e DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO AOS PROJETOS DE LEI Nº 065/2021, ASSINADO PELOS RELATORES SRS. VEREADORES RODRIGO REIS DE SOUZA, ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO e JOSÉ ALAÉRCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR; e demais membros.

**Autoria: VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO.**

**Parecer: FAVORÁVEL para o projeto.**

De autoria do Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo o Projeto de Lei nº 065/2021, Inclui no calendário oficial do Município de Jaguariúna o Dia do Bombeiro no âmbito do Município de Jaguariúna.

No mérito, inclui-se no dia 02 de junho o “Dia do Bombeiro” no calendário oficial do Município de Jaguariúna.

Na exposição de motivos, o Vereador explica que o intuito do Projeto de Lei é promover a importância do Bombeiro para a defesa da vida e do patrimônio.

O projeto veio acompanhado de ampla documentação.

É o relatório.

Com este relatório, compete a essas comissões, reunidas em conjunto, na forma prevista pelo Artigo 97 do Regimento Interno, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de lei em epígrafe.

Destarte, verifica-se que a proposição em comento atende aos requisitos legais, não existindo nenhum vício que impeça seu regular trâmite.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 065/2021.

Presidente

**VEREADOR JOSÉ MUNIZ**

Vice-Presidente

**VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR**

Secretário - Relator



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover menção honrosa aos profissionais que defendem com a própria vida se precisar, a vida de outrem, os valorosos soldados do fogo, os bombeiros.

Determinar uma data em calendário oficial é promover o ceio da sociedade uma reflexão sobre a importância do Bombeiro para a defesa da vida e do patrimônio. Abnegados profissionais, destemidos e honrados, fazem de sua profissão uma dedicação integral, sendo uma das categorias profissionais mais respeitadas da sociedade, merecem assim nosso reconhecimento atribuindo um dia em calendário oficial destinado a homenageá-los.

Esta proposição atende aos preceitos legais insculpidos na Carta Magna, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e outras legislações correlatas, atendendo aos princípios legais defendidos por estes ordenamentos.

Destarte a disposição legal insculpida nos artigos 5º, 24, 47 e 144 da Carta Magna, há o amparo irretroatável da matéria concorrente e imperiosa validação do papel legislador da Câmara Municipal, sem que haja no caso em tela usurpação da função e respeitada a prerrogativa de não atribuir função nem gerar despesas ao Poder Executivo a presente proposição legislativa. Repousa em berço legal esta proposição com o respaldo no art. 178 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariúna, bem como o art. 41 da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna.

*Câmara Municipal, 27 de agosto de 2021.*

**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 065/ 2021

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jaguariúna o “Dia do Bombeiro”, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

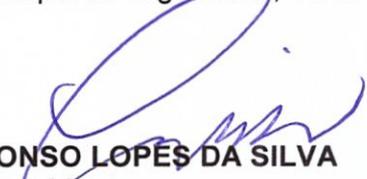
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

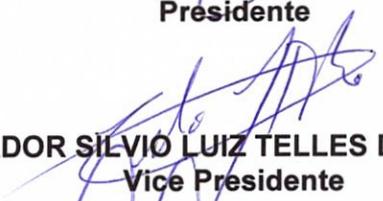
Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Jaguariúna o “Dia Bombeiro” a ser comemorado, anualmente no dia 02 de julho.

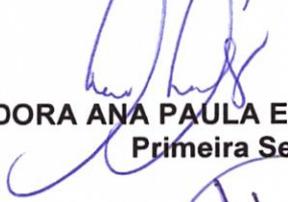
Art. 2º- A data fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaguariúna.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de novembro de 2021.

  
**VEREADOR AFONSO LOPÊS DA SILVA**  
Presidente

  
**VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES**  
Vice Presidente

  
**VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ**  
Primeira Secretária

  
**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON**  
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

  
Creusa Aparecida Gomes  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 697/2021

Jaguariúna, 17 de novembro de 2021

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para sanção e promulgação, Projeto de Lei nº 065/2021 do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo - institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jaguariúna o "Dia do Bombeiro" no âmbito do Município de Jaguariúna e dá outras providências, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Primeira e Segunda Discussões, em Sessões Ordinárias realizadas nesta Casa de Leis, respectivamente em 09 e 16 de novembro neste ano de 2021

Atenciosamente,

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Presidente

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
Jaguariúna – S.P.